



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Sub/20 - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo B67: **CIANORTE FUTSAL/BATERIAS JUPTER X ACMF - CAMPO MOURÃO UMBRO FUTSAL**

Data/local: **29/09/2021 – Cianorte/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Luan Eduardo dos Santos da Silva, camisa nº 24, atleta da equipe ACMF – CAMPO MOURÃO UMBRO FUTSAL, RG de nº 14.788.652-7, expulso aos 29'05" por ter desferido um soco no rosto do atleta da equipe adversária, Sr. Vinicius Fialho de Jesus. Os atletas começaram a discutir próximo ao banco de reservas da equipe ACMF após a bola ter saído pela linha lateral no local. O atleta expulso teve que ser retirado da quadra de jogo com o auxílio do árbitro auxiliar e o supervisor da equipe, conforme relatado na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Vinicius Fialho de Jesus, camisa nº 15, atleta da equipe CIA-NORTE FUTSAL/BATERIAS JUPTER, RG de nº 13.488.536-0, expulso aos 29'05" por ter revidado o soco recebido, desferido um soco no atleta da equipe adversária, Sr. Luan Eduardo dos Santos da Silva, conforme relatado na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 15 de outubro de 2021.


Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva